

Nome da política:	Política de Conflitos de Interesse e Divulgação
Unidade responsável:	Contratos, Concessões e Cumprimento
Pessoa responsável:	Mauro Cabrera, Director de Contratos, Concessões e Cumprimento
Data de entrada em vigor:	01 de Dezembro de 2019
Última actualização:	Janeiro 2023

Aplicável a:

- Todos os escritórios
- Todos os escritórios, exceto a Ipas NC
- Apenas a Ipas NC

Objectivo

A Ipas esforça-se por se comportar de acordo com os mais elevados padrões de conduta legal e ética, e como parte deste compromisso, espera-se que os funcionários e representantes adotem um comportamento ético nas suas transacções comerciais. A Ipas reconhece que os conflitos de interesse não são invulgares em nenhum ambiente empresarial e que limitam a capacidade de um funcionário/representante agir nos melhores interesses do Ipas. Esta política explica as expectativas da Ipas em torno da divulgação e gestão de conflitos de interesse reais, potenciais e percebidos.

Definições

Representantes da Ipas são não-funcionários e outras entidades que estejam a agir ou que possam razoavelmente ser entendidas por outros como agentes do Ipas. Os representantes da Ipas incluem empreiteiros ou consultores independentes, fornecedores, subadjudicados, parceiros, agentes, estagiários, voluntários e membros do Conselho de Administração.

Um conflito de interesses é definido como qualquer circunstância que crie um risco de que um julgamento profissional ou acções de um funcionário/representante do Ipas serão influenciados negativamente pelos interesses pessoais e actividades do funcionário fora da Ipas.

Um potencial conflito de interesses é uma circunstância que pode—em circunstâncias futuras específicas—criar o risco de o julgamento profissional ou acções de um funcionário/representante serem influenciados negativamente devido aos interesses e actividades externos do funcionário/representante.

Um conflito de interesse percebido é uma circunstância que tem o potencial de criar a aparência de afectar negativamente o julgamento profissional ou acções de um funcionário/representante devido aos interesses e actividades externos do funcionário.

Familiares directos são definidos como os seguintes e, para os fins desta política, incluindo também todos os membros do agregado familiar do funcionário/representante.

- cônjuge/parceiro
- progenitor (biológico, adoptivo ou padrasto ou madrastra)
- avós

- irmãos
- afins (sogros, genros e cunhados), filhos (biológicos, adoptivos ou enteados).

Responsabilidades

Os funcionários e representantes são obrigados a priorizar os interesses do Ipas acima de outros ao desempenhar as suas responsabilidades perante a Ipas. São responsáveis por evitar conflitos de interesse reais, potenciais ou percebidos e cumprir os requisitos de divulgação desta política.

Os supervisores e gestores dos representantes do Ipas são responsáveis por analisar as divulgações dos indivíduos, determinar se existem conflitos e criar e implementar um plano de mitigação para os abordar. São responsáveis por procurar orientação e apoio do seu Director, conforme necessário. São obrigados a enviar os Formulários de Divulgação dos seus supervisores e o plano de mitigação por escrito para inclusão no ficheiro pessoal do funcionário, ou para carregar para o registo de perfil/fornecedor do trabalhador temporário/fornecedor.

Os administradores são responsáveis por apoiar a mitigação dos supervisores dos conflitos divulgados dos seus funcionários e representantes.

Declaração de Política

Os funcionários e representantes da Ipas devem evitar qualquer assunto ou envolver-se em qualquer actividade para a qual possa existir um conflito de interesses real, potencial ou aparente. Se não for possível evitar um conflito, o Ipas requer que os funcionários e representantes divulguem todos os seus conflitos de interesse reais, potenciais ou percebidos utilizando o Formulário de Divulgação de Conflitos de Interesse. Se a Ipas não conseguir mitigar o conflito, o funcionário/representante será solicitado a eliminar o conflito ao descontinuar a actividade externa ou interesse que representa o conflito.

Todos os funcionários e representantes devem preencher o Formulário de Divulgação de todos os conflitos reais, potenciais e percebidos durante a sua integração, anualmente a partir de então e a qualquer momento em que surgir um conflito. A política do Ipas sobre qualquer incerteza em torno da necessidade de divulgação é de absoluta transparência: Em caso de dúvida, divulgue. A não divulgação de um conflito de interesses é motivo para medidas disciplinares que podem incluir despedimento.

Os Formulários de Divulgação preenchidos devem ser tratados de forma confidencial e partilhados apenas na medida do necessário para abordar e mitigar conflitos divulgados. A Ipas deve manter um registo escrito de todas as divulgações e os seus planos de mitigação no ficheiro pessoal de um funcionário ou no perfil de um trabalhador temporário/registo de fornecedor.

Recursos

- [Formulário de Divulgação de Conflito de Interesse](#)
- [Perguntas frequentes sobre Conflitos de Interesse](#)
- [Código de Ética e Conduta Organizacional](#). O código descreve as normas de conduta da Ipas para promover a conformidade com os requisitos legais, éticos e outros que regem os programas e operações comerciais da Ipas.

Anexo A: Exemplos ilustrativos de conflitos de interesse

As circunstâncias seguintes criam conflitos de interesse reais, percebidos ou potenciais. Esta lista não é taxativa; em caso de dúvida, divulgue.

1. Interesses externos

- a. Participação do funcionário/representante do Ipas na aquisição ou execução de qualquer contrato (incluindo contrato de trabalho) ou transacção entre:
 - i. Ipas e o funcionário/representante ou familiar directo.
 - ii. Ipas e uma entidade na qual o funcionário/representante ou familiar directo tem um interesse financeiro.
 - iii. Ipas e uma entidade na qual o funcionário/representante ou familiar directo está num cargo pago ou não pago.

2. Actividades externas

- a. Um funcionário/representante da Ipas que concorra com a Ipas em qualquer contrato/transacção com terceiros.
- b. Um funcionário/representante da Ipas que tenha interesse financeiro ou forneça trabalho remunerado ou não remunerado a uma entidade ou indivíduo que concorra com a Ipas em qualquer contrato ou transacção com terceiros.
- c. Um funcionário/representante da Ipas que receba o pagamento para trabalho de consultoria ou emprego não pertencente ao Ipas que seja substancialmente semelhante às suas responsabilidades profissionais na Ipas.
- d. Um funcionário/representante da Ipas com compromissos - pagos ou não - que podem parecer interferir no dia de trabalho normal na Ipas ou nas suas tarefas na Ipas.
- e. Um funcionário/representante da Ipas usando as informações ou propriedades da Ipas obtidas através do emprego/envolvimento da Ipas para ganho pessoal ou para o benefício de um membro directo da família.

3. Presentes, favores, entretenimento*

- a. Um funcionário/representante da Ipas que ofereça presentes ou favores a um indivíduo ou entidade:
 - i. Com quem a Ipas faz ou está a tentar fazer negócios.
 - ii. Do qual a Ipas recebeu, está a receber ou está a tentar receber um compromisso financeiro.
 - iii. Em circunstâncias em que uma pessoa normal possa acreditar que o presente/favor foi destinado a influenciar - ou pode influenciar— um tratamento favorável para a Ipas.
- b. Um funcionário/representante da Ipas que aceite presentes, entretenimento ou favores de um indivíduo ou entidade:
 - i. Que faça ou procure fazer negócios ou seja um concorrente da Ipas.
 - ii. Que recebeu, está a receber ou está a tentar receber um compromisso financeiro da Ipas.
 - iii. Em circunstâncias em que uma pessoa normal possa acreditar que o presente/favor/entretenimento se destinava a influenciar - ou poderia

razoavelmente influenciar, mesmo involuntariamente, um funcionário ou representante da Ipas no desempenho dos seus deveres.

*A divulgação não é necessária para a aceitação de presentes ou entretenimento que sejam avaliados em 25 dólares ou menos e que não estejam relacionados com qualquer transacção ou actividade específica da Ipas.